



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP nº 100/2025.

Conceição de Macabu, 18 de Junho de 2025

Exmo. Srº

Marco Antônio Oliveira da Silva

DD Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu-RJ

Assunto: Requerimento de Informação 05/2025

Excelentíssimo Presidente,

CONSIDERANDO o art.42, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência resposta ao **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 05/2025**, cujas informações requeridas.

Manifestando protestos de elevada estima e distinta consideração, despeço-me.

Atenciosamente.


VALMIR TAVARES LESSA
-PREFEITO-

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
IP 439/25
Ass: 
18/06/25

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@conceicaodemacabu.rj.gov.br – Tel.: (22) 2779-2191
Rua Maria Adelaide, 186, Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ
"A maior obra é cuidar das pessoas"



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Convênios

P.M.C.M.	
Processo nº	9652125
Rubrica	AB Fls 05

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Em resposta ao processo nº 9652/2025.

Prezado Chefe de Gabinete,

Venho, por meio deste, informar que o Convênio nº 955565/2023, cujo objeto é a Pavimentação em Trechos Urbanos do Município de Conceição de Macabu/RJ, encontra-se atualmente em cláusula suspensiva, tendo como prazo limite o dia 25/06/2025 para o atendimento das exigências pré-estabelecidas.

Em cumprimento às etapas necessárias, este Departamento recebeu, por meio de e-mail da Secretaria Municipal de Obras, na data de 27/05/2025, os seguintes documentos técnicos relacionados ao projeto:

- BDI
- Pranchas das ruas contempladas
- Cronograma Físico-Financeiro
- Curva ABC
- Memória de Cálculo
- Memorial Descritivo
- Planilha Caixa Orçamentária

Ressalta-se que tais documentos são indispensáveis para a solicitação da Licença Ambiental junto ao INEA e/ou Certidão de Inexigibilidade Ambiental, motivo pelo qual foram encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que dará continuidade aos trâmites necessários.

Diante do exposto, este Departamento formalizou, por meio do Ofício nº 096/2025GP, encaminhado à Caixa Econômica Federal, a solicitação de prorrogação do prazo para atendimento da cláusula suspensiva, conforme disposto no Decreto nº 12.470, de 27 de maio de 2025, que autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação dos prazos para atendimento das cláusulas suspensivas dos convênios e contratos de repasse celebrados entre 1º de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 1º § 2º do referido decreto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Shaiana Nunes Berbat
Diretora de Departamento de Convênios
Portaria 152/2025

05/06/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 9652/2025

De: Progem

Para: Gabinete do Prefeito.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Referência: Requerimento de Informação nº 05/2025 – Vereador Filipe Felix

Esta Procuradoria Municipal recebeu, por meio do Gabinete do Prefeito, o requerimento apresentado pelo vereador Filipe Felix, bem como a resposta elaborada pelo setor competente através da Diretora de Departamento de Convênio, para análise quanto ao encaminhamento da resposta à Câmara Municipal.

Ressalte-se, de início, que a matéria tratada no pedido de informação refere-se à execução de convênios, tema de natureza eminentemente técnica e administrativa.

Assim, a Procuradoria Municipal não detém competência técnica específica para avaliar o mérito ou a completude das informações prestadas, razão pela qual sua manifestação restringe-se ao aspecto jurídico-formal do procedimento.

Sob essa ótica, verifica-se que o setor responsável prestou resposta tempestiva e fundamentada, atendendo ao princípio da publicidade e ao dever de transparência da Administração Pública, conforme determina o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais dispositivos aplicáveis.

Portanto, não há óbice jurídico ao encaminhamento da resposta à Câmara Municipal, recomendando-se que o conteúdo elaborado pelo setor técnico seja mantido na íntegra, podendo ser anexado a esta manifestação, se assim entender oportuno o Gabinete.

Atenciosamente,

Conceição de Macabu, 09 de junho de 2025.


Diana Favilla Paixão A. Gomes
Administradora Geral da PGM
Mat. nº 4624161
Portaria nº 44/2025